



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 648, de 10 de maio de 2006.

**EMENTA:** AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM RECEPÇÃO ÀS AUTORIDADES, PERSONALIDADES E CONVIDADOS QUE PARTICIPARÃO DAS SOLENIDADES FESTIVAS DO 26° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as despesas na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com recepção às autoridades, personalidades e convidados que participarão das solenidades oficiais e festivas comemorativas ao 26° ano da emancipação política do Município de Marilândia.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento Municipal do corrente exercício sob a rubrica 100060.1339200612.112.3.3.90.39.000.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 10 de maio de 2006.

OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
10/05/2006.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF.**